



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 14/2024 – PLENÁRIO

Ata da 14ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 24/09/2024

Às nove horas e vinte e um minutos do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 14ª Sessão Ordinária de 2024, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Ângelo Fabiano Farias da Costa, em virtude da ausência justificada do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Antônio Edílio Magalhães Teixeira ; Paulo Cezar dos Passos ; Jaime de Cassio Miranda; Ivana Lúcia Franco Cei; Fernando da Silva Comin; Cíntia Menezes Brunetta; Edvaldo Nilo de Almeida; a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Helcinkia Albuquerque dos Santos; e o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Michel Betenjane Romano, em virtude da ausência justificada do Secretário-Geral, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Augusto Muniz, Moacyr Rey Filho, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela OAB e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal – STF. Presentes, também, a Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Carla Brant Correa Sebba Roriz; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Clauro Roberto de Bortolli; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal – AMPF; Zélia Luiza Pierdoná; a Presidente da Associação do Ministério Público do Acre – AMPAC, Juliana Maximiano Hoff; a Presidente da Associação Mineira do Ministério Público – AMMP, Larissa Rodrigues Amaral; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; a Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Vanessa de Souza Farias; o Procurador de Justiça do Estado de Goiás, Benedito Torres Neto; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Ubiratan Cazetta; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP, Alessandro Samartin de Gouveia; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Haley de Carvalho Filho; o Promotor de Justiça do Estado da Bahia, Artur Ferrari de Almeida; a Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Suelena Carneiro Caetano Fernandes Jayme; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Marcelo Moreira Miranda; o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Fernando Linhares da Silva Júnior; a Procuradora do Trabalho, Vanessa Fucina Amaral de Carvalho; a Promotora de Justiça do Estado do Pará, Ana Maria Magalhães de Carvalho; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Nelson Lacava Filho; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; a Procuradora de Justiça do Estado do Maranhão, Domingas de Jesus Fróz Gomes; o Presidente

da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Cláudio Henrique da Cruz Viana; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior; o Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público – ACMP, Herbet Gonçalves Santos; a Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, Helena Martins; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público - APMP, Leonardo Quintans Coutinho; e o Procurador de Justiça do Estado do Acre, Sammy Barbosa Lopes. Após verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, o Plenário aprovou moção de pesar e externou solidariedade ao ex-Conselheiro Rodrigo Badaró Almeida de Castro pelo falecimento da sua genitora, Léa Maria Badaró de Castro. Na sequência, o Presidente, em exercício, submeteu ao Plenário a Ata da 13ª Sessão Ordinária de 2024, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Após, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 31 (trinta e uma), publicadas no período de 10/09/2024 a 23/09/2024, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP - RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 11 (onze) decisões de arquivamento, publicadas no período de 10/09/2024 a 23/09/2024. Em seguida, anunciou a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00788/2022-40; 1.00065/2023-21; 1.00231/2023-44; 1.01051/2022-07; 1.00642/2024-84; 1.00676/2023-42; 1.00566/2024-52; 1.00731/2024-11; 1.01028/2022-40; 1.00367/2024-35; 1.00474/2024-54; 1.00668/2024-03; 1.00872/2024-99; 1.00948/2024-12; 1.00959/2024-10; 1.00990/2024-06; e 1.01005/2024-70; bem como dos Processos nºs 1.00873/2021-72; 1.00535/2024-65; 1.00536/2024-19; e 1.00538/2024-26, a pedido do Conselheiro que estava com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.01321/2022-71; 1.00579/2024-68; 1.00652/2024-29; 1.00885/2024-02; e 1.00979/2024-00. Na sequência, o Conselheiro Engels Muniz passou a compor a mesa. Após, a Conselheira Cíntia Brunetta levou à deliberação, extrapauta, o Procedimento Avocado nº 1.00892/2023-98, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 17 de setembro de 2024. Em seguida, o Presidente, em exercício, submeteu a referendo do Plenário a Resolução CNMP nº 297, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre a atuação integrada entre o Ministério Público Eleitoral, os Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOs) e os Núcleos de Inteligência dos Ministérios Públicos Federal, dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, com o objetivo de identificar e combater a influência de organizações criminosas no processo eleitoral. Na oportunidade, a Conselheira Cíntia Brunetta sugeriu que, após o referendo da mencionada Resolução, fosse aberto prazo aos Ministérios Públicos para eventuais sugestões de melhorias da norma. Na ocasião, o Conselheiro Antônio Edílio divergiu da abertura de prazo e consignou que, dada a iminência das eleições, foi criado um comitê para trabalhar o aperfeiçoamento da matéria, o qual é composto por integrantes que vivenciam diariamente o combate às organizações criminosas. Consignou também, diante de indagação do Presidente, em exercício, que será possível a oitiva de todos os ramos e unidades do Ministério Público no âmbito do mencionado comitê. Desse modo, o Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução CNMP nº 297, sem abertura de prazo para manifestações no processo que deu origem à referida resolução, mas sim

no próprio comitê instituído para o processamento da norma. Na sequência, o Presidente, em exercício, submeteu a referendo do Plenário a Recomendação Conjunta nº 4, de 18 de setembro de 2024, que recomenda aos juízes e membros do Ministério Público que deem preferência e especial atenção à tramitação de inquéritos e ações envolvendo a punição de infrações ambientais, inclusive questões que envolvam medidas cautelares, tais como buscas e apreensões e prisões preventivas. Na ocasião, a mencionada norma foi referendada à unanimidade, nos termos propostos pela Presidência. Após, o Presidente, em exercício, apresentou Proposta de Resolução Conjunta com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ que "Altera o art. 15 da Resolução Conjunta CNJ-CNMP nº 10/2024 para autorizar o repasse de recursos à Defesa Civil em quaisquer casos de calamidade pública". Na oportunidade, solicitou a dispensa dos prazos regimentais do art. 149, §2º e do art. 151, §2º, de modo que a norma foi aprovada à unanimidade, nos termos propostos. Em seguida, o Presidente, em exercício, apresentou Proposta Resolução da Presidência que "Disciplina a atuação do Ministério Público em procedimentos oriundos de serventias extrajudiciais prestadoras de serviços notariais ou de registros públicos.". Na ocasião, o Presidente, em exercício, solicitou a redução dos prazos regimentais para que o ato possa ser levado a julgamento na 15ª Sessão Ordinária, designada para o dia 8 de outubro de 2024, o que foi deferido à unanimidade. Na sequência, os Conselheiros Paulo Passos, Engels Muniz e Ângelo Fabiano apresentaram Proposta de Recomendação que "Recomenda a adoção de medidas destinadas a assegurar, na atuação do Ministério Público, a observância do decidido pelo Supremo Tribunal Federal quanto ao cumprimento imediato da pena nas condenações oriundas do Tribunal do Júri, conforme Tema 1068". Na oportunidade, o Conselheiro Fernando Comin parabenizou os proponentes e ressaltou a importância da matéria para a atuação do Ministério Público, que vem coroar um trabalho exaustivo desempenhado pelos procuradores-gerais e pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP. Na ocasião, o Presidente, em exercício, deu por apresentada a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Após, o Conselheiro Jaime Miranda apresentou Proposta de Recomendação que "Revoga a Recomendação nº 62, de 7 de agosto de 2017.", dando-se início aos trâmites regimentais. Em seguida, o Presidente, em exercício, em cumprimento ao §4º do art. 151, do RICNMP, passou a palavra ao Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, para que apresentasse a redação final de atos normativos a ser homologada pelo Plenário. Na oportunidade, o Conselheiro Edvaldo Nilo apresentou a redação final do ato normativo aprovado nos autos da Proposição nº 1.00601/2023-52, que teve o seu texto homologado à unanimidade. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.00392/2024-09, a parte inscrita não compareceu para realizar sustentação oral. Durante o julgamento do Recurso Interno na Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00708/2024-63, o Relator, Conselheiro Antônio Edílio, propôs o levantamento do sigilo do feito para o julgamento, o que foi acolhido à unanimidade. No momento destinado à sustentação oral, a advogada do recorrente, Emmanuelle Alves Ferreira da Silva, não conseguiu transmitir a sua imagem no vídeo, sendo cientificada dessa situação e concordado em realizar a sustentação oral desse modo. Por ocasião do julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00762/2024-09, o Relator, Conselheiro Ângelo Fabiano, informou que, embora o processo fosse sigiloso, faria a leitura do voto sem citar o nome do membro

requerido. Durante o julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00655/2023-08, o Presidente, em exercício, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo Youtube fosse interrompida, em virtude do caráter sigiloso do mencionado feito. Na ocasião, o Conselheiro Edvaldo Nilo pediu vista dos autos. Após, a sessão foi reaberta, passando-se ao julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00915/2024-18, oportunidade na qual a Conselheira Ivana Cei pediu vista dos autos. Em seguida, foram levados a julgamento o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00084/2024-57; os Recursos Internos nas Notícias de Fato nºs 1.00111/2024-00, 1.00352/2024-12 e 1.00468/2024-24; o Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00923/2024-55; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00899/2024-63, 1.00946/2024-05, 1.00512/2024-05, 1.00565/2024-07, 1.00875/2024-50, 1.00876/2024-03, 1.00894/2024-95, 1.00905/2024-73, 1.00907/2024-80, 1.00911/2024-01, 1.00914/2024-64, 1.00980/2024-61, 1.00997/2024-91, e 1.01029/2024-84; a Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00454/2024-65; o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00513/2024-69; e o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00967/2024-58. Na sequência, o Presidente oportunizou aos Conselheiros o registro de comunicados. Na oportunidade, a Conselheira Ivana Cei apresentou o “Plano Estratégico Nacional de Atuação do Ministério Público no Combate aos Incêndios Florestais e seus Impactos”, que reflete o compromisso do CNMP e dos diversos ramos do Ministério Público brasileiro com a defesa do meio ambiente e da sociedade brasileira, especialmente em um momento tão crítico no qual se enfrenta um aumento alarmante das queimadas e dos danos ambientais que elas provocam. Após, anunciou o lançamento nacional do aplicativo “Radar Ambiental”, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Amapá, que visa aprimorar a forma como denúncias de crimes ambientais são mapeadas, recebidas e respondidas. Destacou que denúncias recebidas via aplicativo serão processadas pela Ouvidoria Nacional e encaminhadas ao Ministério Público competente, de modo que o cidadão, em qualquer parte do país, será um agente ativo na defesa do meio ambiente. Em seguida, o Conselheiro Edvaldo Nilo comunicou que realizou visita institucional, no dia 18 de setembro, ao Ministério dos Povos Indígenas para o aprimoramento do arcabouço normativo do Ministério Público voltado à orientação da atuação, promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas. Na sequência, o Conselheiro Jaime Miranda anunciou que a página do Espaço Memória virtual do CNMP, em celebração aos seus quatro anos, foi relançada pelo Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (COPLANAME), buscando estimular a preservação de uma memória mais dinâmica e interativa, permitindo o compartilhamento de informações sobre o CNMP e os personagens que fizeram e fazem parte da instituição. Após, o Conselheiro Edvaldo Nilo comunicou que a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ está elaborando o livro de memórias do CNMP, que será lançado ainda neste ano, e que trará entrevistas com cada Conselheiro. Em seguida, o Conselheiro Fernando Comin informou que a Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP e a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP publicaram edital para o 2º Curso de Inteligência do Ministério Público, destinado ao preenchimento de 124 vagas a membros das unidades e ramos do Ministério Público com atuação estratégica, de inteligência, de segurança institucional e investigativa. Na sequência, comunicou que, no dia 11 de setembro, a Comissão de Infância, Juventude e Educação – CIJE, em razão de informações enviadas pelo

Ministério da Educação, encaminhou ofício a todos os procuradores-gerais de justiça, solicitando uma atuação preventiva e resolutiva do Ministério Público, com o objetivo de instar as prefeituras a cumprirem a Meta 6 do Plano Nacional de Educação. Nesse sentido, informou que a CIJE realizará, na presente data, o encontro virtual “Reunião ampliada: educação em tempo integral e a atuação do Ministério Público”, a fim de construir soluções colaborativas que fortaleçam a implementação do Programa Escola em Tempo Integral em todo o país. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, agradeceu a acolhida do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul na nona correição ordinária de 2024, e destacou a excelência e a organização dos trabalhos realizados naquele Parquet. Em seguida, a sessão foi encerrada às doze horas e cinquenta e cinco minutos, lavrando o Secretário-Geral Adjunto a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

MICHEL BETENJANE ROMANO
Secretário-Geral Adjunto do CNMP

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA
Presidente do CNMP, em exercício

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
14ª SESSÃO ORDINÁRIA – 24/09/2024

1) Procedimento Avocado nº 1.00892/2023-98

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Tocantins

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

Objeto: Ministério Público do Estado do Tocantins. Procedimento Avocado. Processo Administrativo Disciplinar nº 19.30.7000.0001135/2021-02. Conforme informações colhidas e acórdão proferido na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.01442/2021-60.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 17 de setembro de 2024, nos termos propostos pela Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

2) Proposição nº 1.01073/2024-85

Relator: Presidência do CNMP

Requerente: Paulo Gustavo Gonet Branco

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Atuação integrada entre o Ministério Público Eleitoral, os Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOs) e os Núcleos de Inteligência dos Ministérios Públicos Federal, dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, com o

objetivo de identificar e combater a influência de organizações criminosas no processo eleitoral."

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução nº 297, de 12 de setembro de 2024, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

3) Proposição nº 1.01074/2024-39

Relator: Presidência do CNMP

Requerente: Presidência do CNMP

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Recomendação Conjunta nº 4, de 18 de setembro de 2024, que "Recomenda aos juízes e membros do Ministério Público que deem preferência e especial atenção à tramitação de inquéritos e ações envolvendo a punição de infrações ambientais, inclusive questões que envolvam medidas cautelares, tais como buscas e apreensões e prisões preventivas".

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a Recomendação Conjunta nº 4, de 18 de setembro de 2024, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

4) Proposição nº 1.01075/2024-92

Relator: Presidência do CNMP

Requerente: Paulo Gustavo Gonet Branco

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração do art. 15 da Resolução Conjunta CNJ-CNMP nº 10/2024 para autorizar o repasse de recursos à Defesa Civil em quaisquer casos de calamidade pública.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta de Resolução Conjunta, com dispensa dos prazos regimentais do art. 149, §2º e do art. 151, §2º, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

5) Notícia de Fato nº 1.00392/2024-09 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal

Advogados: Renato Deilane Veras Freire – OAB/DF nº 29486; Guilherme Portela – OAB/DF nº 40691; Leonardo Leal Barroso Bastos – OAB/DF nº 42769; Fabiane Ribeiro Maciel Amorim – OAB/DF nº 61226; Inacio Bento de Loyola Alencastro – OAB/DF nº 15083; Igor Abreu Farias – OAB/DF nº 34498; Ana Karolina Pereira dos Reis – OAB/DF nº 63589

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Informa suposta ausência de justa causa para o oferecimento de denúncia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

6) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00708/2024-63 (Recurso Interno) (Processo

Sigiloso)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: Emmanuelle Alves Ferreira da Silva

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Interessados: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Revisão do procedimento disciplinar nº 102022948. Apuração de irregularidades cometidas na Ação Penal nº 0022311-45.2018.8.12.0001.

Sustentação Oral: Emmanuelle Alves Ferreira da Silva – Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

7) Reclamação Disciplinar nº 1.00762/2024-09 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Advogadas: Luciana Claudia de Oliveira Costa – OAB/RN nº 3456; Ivana Patricia de Araujo Bezerra de Paula – OAB/DF nº 16.952

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão da Corregedoria Nacional que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

8) Reclamação Disciplinar nº 1.00655/2023-08 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: Sigiloso

Advogada: Fernanda Pereira da Silva – OAB/RJ nº 168336

Recorridos: Membros do Ministério Público Federal

Advogados: Andre Fonseca Roller – OAB/DF nº 20.742; Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF nº 34.673; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF nº 20.800

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.

Sustentação Oral: Fernanda Pereira da Silva Machado – Advogada do Recorrente; Felipe de Oliveira Mesquita – Advogado do Recorrido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, pediu vista o Conselheiro Edvaldo Nilo. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

9) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00915/2024-18

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerentes: Carla Brant Correa Sebba Roriz; Suelena Carneiro Caetano Fernandes

Jayme

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Irresignação com decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, na 5ª Sessão Extraordinária de 2024, que resultou no indeferimento das inscrições para promoção para entrância final, conforme Editais de nº 1 a 13/2024, por ausência de anexação do comprovante de residência. Requer a suspensão da publicação do resultado da promoção por antiguidade, Edital nº 8/2024, e o consequente deferimento das inscrições das peticionantes, com o fim de promovê-las a 7ª Promotoria de Justiça de Formosa, com a opção de permanecerem nas promotorias onde se encontram. Pedido de Liminar.

Sustentação Oral: Carla Brant Correa Sebba Roriz –Requerente; Suelena Carneiro Caetano Fernandes Jayme – Requerente

Decisão: Após o voto da Relatora, no sentido de julgar improcedentes os pleitos formulados nos autos, restando prejudicado o pedido de liminar, pediu vista a Conselheira Ivana Cei. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

10) Reclamação Disciplinar nº 1.00084/2024-57 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: Renato Gonçalves Coletes

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Recurso Interno, mantendo a decisão de arquivamento da Corregedoria Nacional do Ministério Público, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

11) Notícia de Fato nº 1.00111/2024-00 (Recurso Interno)

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Recorrente: Luiz Roberto Pereira

Objeto: Notícia de Fato. Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa supostas irregularidades na condução de procedimentos extrajudiciais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

12) Notícia de Fato nº 1.00352/2024-12 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: Miguel Tonieto Gazzineo

Advogado: Marcio Rafael Gazzineo – OAB/CE nº 23495

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado do Ceará. Informa supostas irregularidades da atuação ministerial no bojo de processos judiciais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e negou-lhe provimento, mantendo a decisão de indeferimento da Notícia de Fato proferida pela Corregedoria Nacional, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o

Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

13) Notícia de Fato nº 1.00468/2024-24 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Mauricio Betito Neto

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

14) Pedido de Providências nº 1.00923/2024-55 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Jeremias Araujo

Recorrido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. NF 08192.143717/2023-41. Alega erros de atuação do 2º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial quanto às investigações das denúncias apresentadas pelo requerente. Irresignação com a promoção de arquivamento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

15) Conflito de Atribuições nº 1.00899/2024-63

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Notícia de Fato n.º 1.30.001.001569/2024-73. Possível prática de estelionato, em face da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), em razão de suposta emissão de cheque sem fundo para uso da infraestrutura portuária.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o Conflito, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público Federal para oficiar nos autos da NF n.º 1.30.001.001569/2024-73, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

16) Conflito de Atribuições nº 1.00946/2024-05

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Processo SIS Digital n.º 0161.0000884/2024. Apuração de possível vício de qualidade em produto de creatina em pó.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o conflito, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para oficiar nos autos da Investigação Preliminar n.º MPMG-02.16.0024.0072679/2024-82, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo

Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

17) Conflito de Atribuições nº 1.00512/2024-05

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Ministério Público do Estado de Tocantins

Requerido: Procuradoria da República – Tocantins

Objeto: Ministério Público do Estado de Tocantins. Procedimento Extrajudicial nº 2018.0005607. Ministério Público Federal no Estado de Tocantins. Procuradoria da República no Município de Araguaína. NF nº 1.36.001.000157/2015-10. Conflito Negativo de Atribuições. Apura eventual irregularidade na construção de casas populares no Assentamento Vale do Rio Corda, zona rural do Município de Riachinho/TO, realizado pela empresa CONSTRUTORA MELO LTDA. Recursos oriundos do Programa Nacional do Crédito Fundiário – PNCF.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Tocantins para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

18) Conflito de Atribuições nº 1.00565/2024-07

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Notícia de fato nº 02.16.0701.0022216/2023-57 (Inquérito Civil nº 1.22.002.000122/2023-68). Apuração de irregularidades na Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande (COHAGRA), sociedade anônima cujo maior acionista é o Município de Uberaba/MG.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

19) Conflito de Atribuições nº 1.00875/2024-50

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.34.012.000480/2024-11. Protocolo MPSP nº 057/21 (SEI sob nº 29.0001.0064690.2021-48). Apuração de suposta prática de contravenção penal de jogo de azar (art. 50, do Decreto-Lei nº 3.688/1941 c/c art. 40, do Decreto-Lei nº 6.259/1944). Município de Registro/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para a apuração dos fatos descritos na notícia de fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo

20) Conflito de Atribuições nº 1.00876/2024-03

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Procuradoria da República – Sergipe/Estância/Itabaiana

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Sergipe. Ministério Público do Estado de Sergipe. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.35.000.000865/2024-81. PPIC 40.23.01.0012. Apuração de suposta omissão do Município de Lagarto em emitir certidões de uso e ocupação do solo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito, para julgá-lo procedente, com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado de Sergipe para atuar no caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

21) Conflito de Atribuições nº 1.00894/2024-95

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Alagoas. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000693/2024-87 (2.2024.0000.0121-2 MP/AL). Apuração de eventual fraude em face do INSS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o Conflito, para fixar a atribuição: a) do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL) para atuar no impedimento do casamento e na violência patrimonial praticada contra o idoso e b) do Ministério Público Militar (MPM) para atuar no estelionato previdenciário praticado com o intuito de fraudar o patrimônio da Marinha do Brasil, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

22) Conflito de Atribuições nº 1.00905/2024-73

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Autos nº 0001277-61.2024.8.26.0050. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro da Imperatriz. Autos 5001845-30.2021.8.24.0057. Conflito Negativo de Atribuições. Apura prática do crime de apropriação indébita em desfavor da empresa vítima Copasa Veículos LTDA, sediada em São Paulo. Apropriação de valores depositados em conta bancária, localizada em Santo Amaro da Imperatriz/SC, destinados ao pagamento de débitos em atraso de veículo vendido à terceiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, com a fixação da atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

23) Conflito de Atribuições nº 1.00907/2024-80

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Promotora de Justiça do Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância – GECRADI. SIS nº 1618.0000420/2023. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Núcleo Técnico de Combate aos Crimes Cibernéticos. NF 1.34.001.004613/2023-77. Conflito Negativo de Atribuições. Apura suposto crime de LGBTFobia ocorrido no Fórum pandlr.com, em grupo aberto e de acesso público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

24) Conflito de Atribuições nº 1.00911/2024-01

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal em Minas Gerais. Processo SEI n.º 29.0001.0034330.2024-12 (1.22.000.003227/2023-99 MPF). Suposta incitação ao crime de vilipêndio de cadáveres.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito para, no mérito, julgar improcedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no caso, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

25) Conflito de Atribuições nº 1.00914/2024-64

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Procuradoria da República – Roraima

Objeto: Ministério Público do Estado de Roraima. Ministério Público Federal no Estado de Roraima. Conflito negativo de atribuições. Procedimento JF-AM-1026878-45.2021.4.01.3200-INQ. Procedimento SIMP 009710-010/2023. Apuração de suposta prática do crime previsto no artigo 299, do Código Penal, em razão da inserção de informações falsas nos DOFs.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Roraima para atuar no caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

26) Conflito de Atribuições nº 1.00980/2024-61

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Conflito negativo de atribuições. Processo TJPR nº 0004573-67.2024.8.16.0148. Processo TJMS nº 0030641-26.2021.8.12.0001. Apuração de suposta prática do crime de furto e extorsão, previstos no art. 155, caput, e art. 158,

do Código Penal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

27) Conflito de Atribuições nº 1.00997/2024-91 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerentes: Ministério Público Eleitoral; Procuradoria Regional Eleitoral/SP

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Eleitoral. Ministério Público do Estado de São Paulo. Autos nº 0600378-89.2024.6.26.0176. Apuração de possíveis crimes de associação criminosa, peculato e usurpação da função pública.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

28) Conflito de Atribuições nº 1.01029/2024-84

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. NF 1.22.000.001329/2024-51. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. 12ª Promotoria de Justiça de Ribeirão das Neves. NF 02.16.0301.0030036/2023-72. Conflito Negativo de Atribuições. Apura possível irregularidade de trabalho exercido em condição análoga à escravidão, que a vítima laborou na casa da empregadora por 26 anos, no Município de Igarapé/MG, e nunca recebeu qualquer direito trabalhista, além de ter sido privada do contato com os familiares.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o conflito improcedente, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

29) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00454/2024-65

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerentes: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Papanduva; Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Requeridos: PRM-SC-Joinville – 3º Ofício; Procuradoria da República – Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Preservação da autoridade da decisão do CNMP. Requer que o 3º Ofício da Procuradoria da República de Joinville observe o que foi decidido no bojo do Conflito de Atribuições nº 1.00608/2023-38 (e 8 processos apensos). Imediata apuração dos casos apresentados em nove notícias de fato com a adoção das respectivas medidas legais cabíveis por parte do 3º Ofício.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que determinou

liminarmente ao órgão do Ministério Público Federal Reclamado o imediato cumprimento ao acórdão proferido pelo Plenário deste Conselho Nacional do Ministério Público, no julgamento conjunto dos Conflitos de Atribuições - CA nº 1.00608/2023-38, CA nº 1.00615/2023-11, CA 1.00618/2023-82, CA 1.00619/2023-36, CA 1.00620/2023-98, CA 1.00621/2023-41, CA 1.00636/2023-64, CA 1.00637/2023-18 e CA 1.00638/2023-71, reativando, no sistema do Ministério Público Federal, os procedimentos objeto desses conflitos, a fim de que sejam conhecidos e apreciados pelo órgão ministerial federal, que deverá dar os encaminhamentos que os casos reclamam, incluindo, se entender devido, a adoção da providência do Enunciado 03, do CIMPF, vedado o declínio dos feitos à esfera estadual, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

30) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00513/2024-69 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerentes: Conselho Nacional do Ministério Público; Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Advogado: Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues Junior – OAB/MA 9.472-A

Interessado: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Processo Administrativo Disciplinar. Apuração de suposta exigência de nomeações para cargos em comissão da Câmara de Vereadores de São Luís/MA. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.01116/2023-14. Portaria CNMP-CN nº 18/2024.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão de prorrogação do afastamento do acusado de suas funções, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/9/2024, consoante disposto no §3º do art. 89, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

31) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00967/2024-58

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Zully Ferreira Borges

Advogado: Fabio Costa de Miranda Santos – OAB/BA nº 34460

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça Substituto. Edital nº 1, de 2023. Requer que todos os candidatos, aprovados ou não, tenham o direito de recorrer das notas recebidas na fase oral do certame. Solicita reabertura do prazo recursal das provas orais e o reconhecimento da ilegalidade quanto ao indeferimento do recurso apresentado pela requerente na prova do Grupo IV. Requer ainda a reabertura da fase de títulos possibilitando que a requerente possa concorrer as demais fases do certame. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Moacyr Rey Filho e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano**,
Secretário-Geral Adjunto do CNMP, em 10/10/2024, às 17:28, conforme § 3º
do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria
CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa**,
Corregedor Nacional do Ministério Público, em 17/10/2024, às 14:36,
conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020,
e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1084450** e o código CRC **4EEAD44A**.
